



PREF. M. CR - TC,	68
PROC. n°	
FLS n°	48
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CONTRATO Nº 57/2023
ORIUNDO PROCESSO Nº 68/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, e de outro lado a Empresa 50.497.899 IGOR EMANOEL VIEIRA ALVES, inscrita no CNPJ nº 50.497.899/0001-78, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público, através do Gestor Sr. Gilvan Bandeira da Silva, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa 50.497.899 IGOR EMANOEL VIEIRA ALVES, inscrita no CNPJ nº 50.497.899/0001-78, sediada na Rua Valter Venâncio, SN, Centro, Carrasco Bonito – TO, neste ato representada pelo Sr. Igor Emanuel Vieira Alves, portador do RG nº 1.354.143 SSP/TO, inscrito no CPF nº 066.047.631-29, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão do PROCESSO N.º 68/2023, dispensa de licitação nº 45/2023, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação dos serviços de pré-impressão e artes para mídias digitais para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo para execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**.
3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto contratado, conforme consta na **Proposta apresentada pela empresa**, descrita na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Serviços de Pré-impressão para banners (100cm x 100cm)	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
02	Serviços de pré-impressão para banners (300cm x 75cm)	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
03	Artes para ações publicitárias e divulgação de ações da Prefeitura e secretarias	UNID	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
04	Artes de datas comemorativas da prefeitura e secretarias	UNID	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
05	Criação de identidade visual para diversas campanhas da Prefeitura e secretarias	UNID	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00

Igor Emanuel



PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° 49
Ass: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

06	Criação de certificados, menções honrosas e modificações nominais	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
07	Criação de uniformes para prefeitura e secretarias	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,000
08	Criação de camisas para diversos eventos da prefeitura e secretarias	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
09	Serviços de pré-impressão para plotagem de veículos da prefeitura e secretarias	UNID	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviços em plena consonância a Ordem de Fornecimento.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, n° CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

Igor Emanuel



PREF. M. CB - TC.	68
PROC. n°	
FLS n°	50
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

- 7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.
7.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;
7.2.8 Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 04.122.0002.2-005 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
Natureza da Despesa: 9 0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.122.0002.2-022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 500

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO - FME
UNIDADE: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
AÇÃO: 12.122.0002.2-069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - FMAS
UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.122.0002.2-039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - FMMA
UNIDADE: 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 18.122.0002.2-062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Igor Emaroll



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesso: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TC. 68
PROC. n° _____
FLS n° 51
Ass: _____

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 68/2023, Dispensa de Licitação nº 45/2023.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato, os documentos e a proposta de preços da empresa, e os respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 06 de junho de 2023.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carrasco
Bonito/TO
CNPJ 25.064.023/0001-90
CONTRATANTE

IGOR EMANOEL VIEIRA
ALVES
CNPJ nº 50.497.899/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME *Aline Chagas dos Santos*
RG Nº _____
CPF Nº *026.882.021-82*
ASSINATURA:

TESTEMUNHA 02:

NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº _____
CPF Nº *036.684.211-02*
ASSINATURA: